



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11384 , DE 26 DE **NOVEMBRO** DE 2004.

Nomeia servidor para ocupar cargo de Defensor Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional nº 035/2003, e, ainda, em razão da informação contida dos autos do Processo nº 1501/11331/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor para o cargo de Defensor Público, na Classe Inicial da carreira, o servidor público estadual **PLINIO RAMALHO SOBRINHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2004, 116º da República

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1188 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2004

Conceder licença por motivo de força maior

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15º da Constituição Federal e do art. 10º da Lei nº 1.217/03, e tendo em vista o requerimento de licença por motivo de força maior apresentado pelo Sr. [nome], servidor público estadual, matrícula nº [matrícula], em virtude de [motivo], resolve, com fundamento no art. 10º da Lei nº 1.217/03, conceder a licença por motivo de força maior, a contar de [data] até [data].

DECRETO Nº 1188

Art. 1º Fica autorizado o Sr. [nome], servidor público estadual, matrícula nº [matrícula], a exercer as funções de [função] durante a ausência do Sr. [nome], servidor público estadual, matrícula nº [matrícula], em virtude de licença por motivo de força maior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Governador do Estado de Rondônia, em 28 de Novembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

(Assinado eletronicamente)